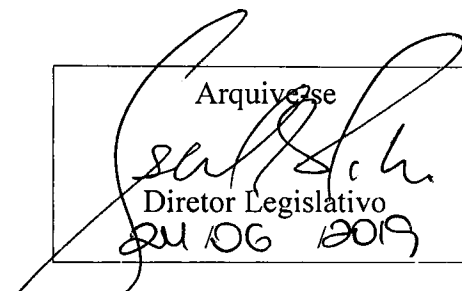
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.210, de 11 06 2019

Processo: 82.439

PROJETO DE LEI Nº. 12.772

Autoria: **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO**” (25 de maio).

Arquivase

Diretor Legislativo
21 06 2019



PROJETO DE LEI Nº. 12.772

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 08/02/19	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
Parecer CJ nº. 829		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CIR Diretor Legislativo 12/02/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 12/02/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 12/02/19
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 34907/2018

PUBLICAÇÃO Rubrica
15/02/19

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Cícero da Silva
Presidente
12/02/2019

APROVADO

Cícero da Silva
Presidente
21/05/2019

PROJETO DE LEI Nº. 12.772
(Cícero Camargo da Silva)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO” (25 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO”, a ser comemorado anualmente em 25 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Segundo dados oficiais do Cadastro Nacional de Adoção, cerca de 10 mil crianças, jovens e adolescentes estão aptos a serem adotados, mas ainda vivem em lares provisórios, como orfanatos, perdendo a oportunidade de ter uma nova família. Ainda segundo o mesmo cadastro, cerca de 45 mil pessoas estão cadastradas como pretendentes. Esse paradoxo entre o número de crianças que estão aptas a serem adotadas e aqueles que pretendem adotar cria uma atmosfera duvidosa sobre os motivos pelos quais ainda não temos (aqui dito como sociedade) zerado o número de crianças em abrigos e orfanatos, já que o número de pretendentes é quatro vezes maior.

Especialistas da área explicam que essa aparente contradição dá-se pela não conscientização plena dos pretendentes, que acabam, por vezes, sendo seletivos demais na escolha da criança a ser adotada, ou por não terem real noção da responsabilidade requerida. Desse modo, a comemoração da data ajudará na conscientização, que é fundamental para levarmos luz a um tema tão importante e, quem sabe, contribuirmos para uma sensível redução da fila de adoção.

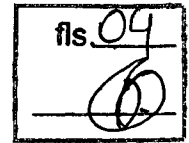
Sala das Sessões, 08/02/2019

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

Online Security
Este site não tem classificação



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 10.447, DE 9 DE MAIO DE 2002.

Institui o Dia Nacional da Adoção.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Adoção a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Miguel Reale Júnior
Francisco Weffort

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.5.2002



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 830

PROJETO DE LEI Nº 12.772

PROCESSO Nº 82.439

De autoria do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO**" (25 de maio).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03 e vem instruída com o documento de fls. 04.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO**" (25 de maio), com o objetivo de conscientizar a sociedade e aqueles que pretendem adotar acerca dessa importante temática.

Outrossim, o presente projeto encontra respaldo na Lei Federal 10.447, de 9 de maio de 2002, encartada às fls. 04.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

[Handwritten signatures and initials]




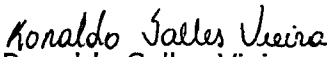
L.O.M.).


QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,


S.m.e.

Jundiaí, 8 de fevereiro de 2019.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Brígida Francieli Gomes Riccetto
Estagiária de Direito


Pablo Ricardo Peñaloza Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 82.439

PROJETO DE LEI Nº 12.772, do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO**” (25 de maio).

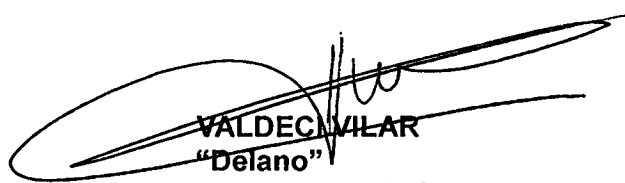
PARECER

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de lei visa promover e incentivar a adoção consciente de crianças, jovens e adolescentes.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 05/06), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 12/02/2019.



VALDECIMILAR
“Delano”

Presidente e Relator



DOUGLAS MEDEIROS



EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vektor Oeste”

APROVADO
12/02/19



PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio - Delegado”



ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



99ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 16 DE ABRIL DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

ADIAMENTO

PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/05/2019

PROJETO DE LEI Nº 12.772/2019 – CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO”
(25 de maio).

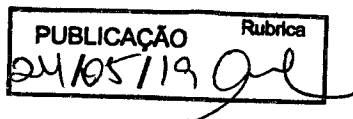
Autor: **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO VERBAL DE ADIAMENTO APROVADO**



Processo 82.439



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.772

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO” (25 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de maio de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO”, a ser comemorado anualmente em 25 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019).

Fayz TaHa
FAOYAZ TAHA
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.772

PROCESSO N.º 82.439

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22,05,19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Reide Silveira*

RECEBEDOR: *Oristiane*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty rectangular box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

12/06/19

[Handwritten signature]

Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE
18/06/19

fls. 11
al

OF. GP.L. nº 186/2019

Processo nº 18.381-2/2019

Camara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 83380/2019
Data: 13/06/2019 Horário: 17:42
Administrativo -

Jundiaí, 11 de junho de 2019.

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
14/06/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.210, objeto do Projeto de Lei nº 12.772, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Machado
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 9.210, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO**” (25 de maio).

PUBLICAÇÃO

Rubrica

24/06/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO**”, a ser comemorado anualmente em 25 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº. 12.772

Juntadas:

fls. 02/04 em 08/02/19 ~~20~~. fls 05/06 em
08/02/2019 ~~19~~; fls 7 em 13/02/19 ~~19~~
fls 8 em 17/4/19 ~~19~~
fls 9/10 em 22/05/19 ~~19~~
fls 11/12 em 17/06/19 ~~19~~

Observações: